



*Revogada pelo artigo 323, da lei n.º 2.164 de 1.º/03/79*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº

-: LEI Nº 1.772 :-

de 24 de junho de 1.971.-

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e éle sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Tabela I referida no § 1º do artigo 1º da lei nº 1.756, de 29 de março de 1.971, onde se lê " 19 - Trabalhador Braçal, Nível 2 ", passa a ter a seguinte redação: "19 - Trabalhador Braçal, Nível 1".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.971, - revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 24 de junho de 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e afixada na Portaria, aos 24 de junho de 1.971.- O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.

JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA

maco/